



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LOTE COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA	Início de acolhimento de propostas dia 15/08/2017. Propostas recebidas até 25/ 08/2017 às 08:00 horas Abertura das propostas eletrônicas dia 25/08/2017 às 08 :00 horas Início da sessão de disputa de lances dia 25/ 08/2017 às 09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros (abóbora kabutiá, abobrinha, alho, abacaxi, banana, batata, beterraba, cebola, cenoura, chuchu, laranja, maçã, mamão, mandioca, repolho, tomate e ovo) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PROCESSO Nº	68827469/2017
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br	



ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Credenciamento	04
05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas	05
06- Da Proposta de Preços	05
07- Do Registro de Preços	07
08- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances	08
09- Do Julgamento das Propostas	08
10- Da Habilitação	10
11- Da Impugnação do Ato Convocatório	15
12- Dos Recursos	15
13- Do Fornecimento/Contrato	16
14- Das Penalidades e das Sanções	17
15- Do Pagamento	18
16- Dotação Orçamentária	19
17- Da Contratação / Ata de Registro de Preços	19
18- Das Alterações na Ata de Registro de Preços	21
19- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços	21
20- Da Contratação	22
21- Fraude e Corrupção	24
22- Das Disposições Gerais	24
23- Do Foro	26
24- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	27
25- Anexo II - Modelo de Ata de Registro de Preços	49
26- Anexo III – Minuta Contratual	54
27- Anexo IV - Termo de Credenciamento (Modelo)	59
28- Anexo V – A - Declaração de Habilitação (Modelo)	60
29- Anexo V – B - Declaração de Habilitação (Modelo)	61
30- Anexo VI - Carta Proposta (Modelo)	62
31- Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação	63
32- Anexo VIII – Fiança Bancária	64
33- Anexo IX Comprovante de Recibo do Edital	65



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**LOTE COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48, inciso III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, doravante denominada **SME**, através do **Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e dos Pregoeiros designados pelo Decreto Municipal nº 1.194/2017**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 052/2017**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 022/2017 - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **processo nº 68827469/2017**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros (abóbora kabutiá, abobrinha, alho, abacaxi, banana, batata, beterraba, cebola, cenoura, chuchu, laranja, maçã, mamão, mandioca, repolho, tomate e ovo), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços..

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br.

2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 15/08/2017
As propostas serão recebidas até 25/08/2017 às 08:00 horas
Abertura das propostas eletrônicas dia 25/08/2017 às 08:00 horas
Início da sessão de disputa de lances dia 25/08/2017 às 09:00 horas
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



3.1.1 – OS LOTES 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34 SÃO LOTES COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

3.1.2 – Para o lote de “Cota Reservada” - Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

3.5.2 – Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.5.3 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.6 – Esta licitação possui lotes de “cota reservada”, expressamente reservados à microempresa e a empresa de pequeno porte.

3.7 – O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.7.1 - A mera declaração como ME ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.8 – Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP para o(s) lote(s) de “cota reservada”, estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.



4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.

5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.4 - Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - **ANEXO I**.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento



do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.1.2.1 - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o **VALOR UNITÁRIO da unidade de medida** correspondente ao item constante do lote.

6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.3 - A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO VI, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

6.3.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

6.3.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.3.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.3.1.3 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos **a marca (somente para os lotes 33 e 34)** e demais elementos pertinentes, com o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser prestado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I;

6.3.1.4 - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO VI**, deste Edital;

6.3.1.5 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.3.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.3.1.5.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.3.1.6 – Declaração de apresentação de AMOSTRA dos produtos ofertados, conforme especificações exigidas no Anexo I.

6.3.1.7 - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 14** do Edital.

6.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.



6.6 - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.9 - É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do lote, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", até a ADJUDICAÇÃO do certame.

7 - DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2 - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

7.3 - Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

7.4 - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

7.5 - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

7.6 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item **17.1**, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

7.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

7.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.9 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.

7.10 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

7.11 - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



7.12 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

8.2.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **UNITÁRIO** da unidade de medida correspondente ao item constante do lote.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fornecimento dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

9.2 - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 9.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

9.3 - Para o LOTE de “COTA PRINCIPAL”, conforme Termo de Referência do Edital – Anexo I - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.3.2.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.



9.3.2.3 - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.3.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 – Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

9.4.1 – O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4.2 – Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.5 – Para o LOTE de “COTA RESERVADA”- Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto na “cota principal”, assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo como o previsto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.6 – Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

9.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à cota principal, poderão também concorrer à cota reservada.

9.8 – Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

9.9 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **14** deste Edital;

9.10.1 - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.2 - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 9.13 do presente instrumento).

9.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.11 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

9.13 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

9.14 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.



9.15 - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.16 - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

9.17 - Em caso de necessidade, o (a) Pregoeiro (a) ou o Órgão solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a apresentação de amostras dos produtos ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.

9.17.1 - Havendo solicitação, as **amostra(s)** deverão ser apresentados em no máximo 03 (três) dias úteis após requisitados, na **Secretaria Municipal de Educação** no endereço descrito no Anexo I e estarem devidamente embalados e identificados com o número da licitação e do item e nome e CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação.

9.17.2- A licitante que não apresentar as **amostra(s)** dentro do prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer na penalidade descrita do **item 14**.

9.17.3 - As **amostras** das licitantes vencedoras ficarão retidas para avaliação técnica. Por se tratar de gêneros alimentícios mais perecíveis as amostras serão descartadas após a verificação dos requisitos sensoriais.

9.17.4 - Em nenhuma hipótese as **amostra(s)** apresentadas serão tidas como início de entrega dos produtos ofertados.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 22.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 25/08/2017
HORÁRIO: 08:00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

10.1.1 - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.1.1.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

10.2 - O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.2.1 - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).



10.2.2 - Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente ou Instrumento de mandato particular (modelo apresentado no Anexo IV), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

10.2.3 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V - A** deste Edital;

10.2.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar na Declaração citada no item 10.2.3 sua condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO V - B**.

10.2.4 - CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017.**

10.2.4.1 - Considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, a **Secretaria Municipal de Administração poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos** que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

10.2.4.2 - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

10.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 - Registro comercial, para empresa individual;

10.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

10.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.3.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



10.4.3 - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

10.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.1.1 – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

10.5.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.5.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.5.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

10.5.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ☐ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- ☐ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ☐ $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo



PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

10.5.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **10.5.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor total estimado para a contratação.

10.5.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **10.5.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual **a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

10.5.2.4.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

10.5.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **10.5.1**.

10.5.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **10.5.2**.

10.5.2.5 - Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.6.1.1 – O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

10.6.1.2 - Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

10.6.2 - Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, demonstrando que a empresa está apta para desempenhar suas atividades, qual seja, a comercialização de alimentos destinados ao consumo humano, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007;

10.6.2.1- Caso necessário, a critério do Pregoeiro, poderá ser providenciada diligência a fim de comprovar a veracidade dos documentos mencionados, bem como identificar quaisquer suspensões para funcionamento do estabelecimento do licitante/produtor.

10.6.3 - Declaração da empresa licitante, de que será apresentada no ato da assinatura do contrato, a comprovação de propriedade por Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou Contrato de Prestação de Serviço de Transporte ou de Locação de Veículo, no mínimo de 01 (um) veículo em condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, acompanhado do “Certificado de Vistoria de Veículos”, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007;



10.6.4 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VIII** deste Edital;

10.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

10.7.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.6 e 10.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

10.7.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.6 e 10.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

10.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.9 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.

10.10 - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

10.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.11.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

10.11.2 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

10.11.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

10.11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.12 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.13 - O não atendimento dos itens 6 – Proposta de Preços e 10 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e



apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **22.18** deste Edital;

11.1.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou VIA E-MAIL.

11.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.1 - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção "acolhimento de recursos" por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

12.1.2 - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 22.18**.

12.1.3 - NÃO SERÁ ADMITIDA apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou VIA E-MAIL.

12.1.4 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.4.1 – As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 12.1.4.

12.1.4.2 - Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico **www.goiania.go.gov.br**, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.



13 - DO FORNECIMENTO/ CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** e a proponente vencedora serão formalizadas, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1 – Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME**, designará um representante da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores efetivos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da licitante.

13.3 - Todo produto entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

13.4 - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

13.5 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante**.

13.5.1 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

13.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

13.7 - Os produtos deverão ser entregues de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

13.8 - Os produtos serão recusados pelo representante nomeado pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** nos seguintes casos:

a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

13.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo **de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

13.10 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultado à **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante**, desde que rescindido, anteriormente, o contrato com a primeira colocada, a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovados e não recebidos definitivamente.

13.11 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando



o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

13.12 - Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia / validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, **no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

13.13 - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia / validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

13.14 - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.15 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

13.15.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.15.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

14.1.1 - A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2.1- As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



14.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

14.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

14.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação **a proposta ajustada e amostra**;

14.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

14.3.6 - Não manter a proposta;

14.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** serão pagas até o **30º (trigésimo)** dia subsequente à entrega dos produtos/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o **30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

15.1.1 – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

15.1.2 - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

15.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

15.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos



produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

15.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

15.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

15.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

15.6.2 – Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

15.6.3 – Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

15.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

15.8 - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

15.9 - O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 15.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Em conformidade com o Art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17 – DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1 - Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17.1.2 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.1.3 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.2 - O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.

17.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

17.3.1 - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

17.3.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



17.5 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.5.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6.1 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.9 - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

17.10 - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

17.11 - A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.

17.12 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.13 - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

17.14 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.15 - Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.16 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item **17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.17 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.18 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo e vigência da ata.



18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

18.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

18.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

18.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



19.2. - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.

20.1.1 – Em atendimento ao que dispõe o artigo 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e no artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos Lotes destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

20.2 - A duração dos contratos oriundos desta licitação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

20.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

20.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5.2 - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 – É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

20.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

20.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.



20.7.2 - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

20.7.3 - Propriedade, através de cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO de no mínimo 01 (um) veículo, em nome da licitante vencedora, com condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações.

20.7.3.1 - O referido veículo deverá possuir Certificado de Vistoria de Veículos" apropriados para transporte do objeto licitado, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.

20.7.3.2 - Se a licitante apresentar veículo(s) de terceiro, deverá anexar contrato(s) de prestação de serviço de transporte ou de locação de veículo, firmado entre o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) e a licitante, devidamente registrado(s) ou com firma reconhecida em Cartório Público e com Certificado de Inspeção dos referidos Veículos contratados, nos termos do item acima.

20.7.4 – Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.

20.8 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

20.8.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

20.8.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8.2 - Seguro-garantia; ou,

20.8.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

20.8.3 - Fiança Bancária.

20.8.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital;

20.8.3.2 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.3.3 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.



20.9 - Caso o preço adjudicado seja inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a CONTRATADA será dispensada da apresentação da garantia contratual mencionada no item 20.8.

20.10 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

20.11 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

20.12 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

20.13 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

20.14 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

20.15 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimento dos objetos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

22.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3 - Alterar as condições deste Edital.

22.1.3.1 - Quaisquer alterações no edital acarretará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo o prazo de **08 (oito) dias úteis, inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;**

22.1.4 - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa;

22.2 - Os objetos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e



seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

22.4 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do **item 14** deste instrumento.

22.5 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II - Ata de Registro de Preços (modelo)**
- Anexo III - Minuta Contratual (modelo)**
- Anexo IV - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo V - A - Declaração de Habilitação**
- Anexo V - B - Declaração de Habilitação**
- Anexo VI - Carta Proposta da Licitante**
- Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação**
- Anexo VIII - Fiança Bancária**
- Anexo IX - Comprovante de Recibo Edital.**

22.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

22.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

22.8 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.9 - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.10 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.11 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

22.13 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



22.16 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

22.17 - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

22.18 - Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, **bem como informações sobre o valor estimado da licitação**, deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo - Park Lozandes - Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

22.19 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** dados para remessa de informações.

22.20 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

22.21 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

22.22 - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO IX**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.

22.23 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no **horário das 8 h às 12h e das 14 h as 18 h , nos dias úteis**.

23- DO FORO

23.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

RODRIGO MELO
Secretário



24 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SME
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Térreo Bloco B Goiânia – GO CEP: 74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 E-MAIL: semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros (abóbora kabutiá, abobrinha, alho, abacaxi, banana, batata, beterraba, cebola, cenoura, chuchu, laranja, maçã, mamão, mandioca, repolho, tomate e ovo) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

DO FORNECIMENTO:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA ENTREGA:

Diretamente nas Unidades Educacionais (ANEXO I - A)

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros (abóbora kabutiá, abobrinha, alho, abacaxi, banana, batata, beterraba, cebola, cenoura, chuchu, laranja, maçã, mamão, mandioca, repolho, tomate e ovo), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	45.000	Abóbora Kabutiá <i>in natura</i>		

LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	15.000	Abóbora Kabutiá <i>in natura</i>		

LOTE 03

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	22.500	Abobrinha <i>in natura</i>		

LOTE 04

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	7.500	Abobrinha <i>in natura</i>		

LOTE 05

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	11.250	Alho descascado <i>in natura</i>		

LOTE 06

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	3.750	Alho descascado <i>in natura</i>		

LOTE 07

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	127.500	Abacaxi Pérola <i>in natura</i>		

LOTE 08

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	42.500	Abacaxi Pérola <i>in natura</i>		

LOTE 09

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	165.000	Banana prata <i>in natura</i>		

LOTE 10

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



01	KG	55.000	Banana prata <i>in natura</i>		
----	----	--------	-------------------------------	--	--

LOTE 11

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	150.000	Batata Inglesa <i>in natura</i>		

LOTE 12

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	50.000	Batata Inglesa <i>in natura</i>		

LOTE 13

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	30.000	Beterraba <i>in natura</i>		

LOTE 14

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	10.000	Beterraba <i>in natura</i>		

LOTE 15

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	52.500	Cebola <i>in natura</i>		

LOTE 16

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	17.500	Cebola <i>in natura</i>		

LOTE 17

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	67.500	Cenoura <i>in natura</i>		

LOTE 18

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	22.500	Cenoura <i>in natura</i>		

LOTE 19

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	37.500	Chuchu <i>in natura</i>		

LOTE 20

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	12.500	Chuchu <i>in natura</i>		

LOTE 21

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	300.000	Laranja Pêra <i>in natura</i>		



LOTE 22

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	100.000	Laranja Pêra <i>in natura</i>		

LOTE 23

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	150.000	Maçã Fuji <i>in natura</i>		

LOTE 24

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	50.000	Maçã Fuji <i>in natura</i>		

LOTE 25

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	75.000	Mamão formosa <i>in natura</i>		

LOTE 26

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	25.000	Mamão formosa <i>in natura</i>		

LOTE 27

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pct	37.500	Mandioca – descascada, congelada e embalada à vácuo – Pacote de 1 Kg		

LOTE 28

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pct	12.500	Mandioca – descascada, congelada e embalada à vácuo – Pacote de 1 Kg		

LOTE 29

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	45.000	Repolho Verde <i>in natura</i>		

LOTE 30

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	15.000	Repolho Verde <i>in natura</i>		

LOTE 31

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	150.000	Tomate <i>in natura</i>		



LOTE 32

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	50.000	Tomate <i>in natura</i>		

LOTE 33

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid	750.000	Ovo de Galinha. Deverá ser indicada a marca.		

LOTE 34

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid	250.000	Ovo de Galinha. Deverá ser indicada a marca.		

VALOR TOTAL DOS LOTES.....R\$

1. FICHAS TÉCNICAS:

LOTES 01 E 02 - ABÓBORA KABUTIÁ IN NATURA

1-Descrição do produto

Fruto da abóboreira da espécie conhecida popularmente como Kabutiá, utilizado como alimento.

2-Características do produto

2.1-Gerais

O fruto deverá apresentar-se duro e firme ao tato, cor e odor característicos e superfície íntegra. Peso unitário aproximado de 2 kg.

2.2-Microbiológicas

Conforme a legislação vigente.

2.3-Físico-Químicas: Isento.

2.4- Microscópicas: Isento.

3-Embalagem:

Saco/rede de plástico, com peso líquido de 10 a 20 kg.

LOTES 03 E 04 – ABOBRINHA IN NATURA

1-Descrição do produto

A abóbora é um fruto, da família Cucurbitales, da classe Magnoliópsida e do gênero Cucurbita, produto in natura utilizado como alimento.

2-Características do produto

2.1-Gerais

A hortaliça deverá ser de primeira qualidade, apresentar-se frescos, **com grau de maturidade médio**, estar intactos, livres de cortes, esmagamento e picadas de insetos. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Peso unitário aproximado de 350 g.

2.2-Microbiológicas: Isento.

2.3-Físico-Químicas: Isento.



2.4- Microscópicas: Isento.

3-Embalagem

Primária: Saco plástico atóxico contendo aproximadamente 3 kg.

Secundária: transparente/rede de plástico, resistente que mantenha as características sensoriais do produto, padronizada no peso de até 20 kg.

LOTES 05 E 06 - ALHO DESCASCADO IN NATURA

1 - Descrição do produto

Alho é o bulbo da planta **Allium sativum**, constituído de vários dentes, vulgarmente chamado de cabeça, com características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas e inteiras, utilizado principalmente na cozinha, como condimento.

2 - Características do produto

2.1 - Gerais

O produto alho descascado deverá apresentar-se com os dentes íntegros, duros e firmes ao tato. Deverá atender a Resolução ANVS nº. 23, de 15/03/2000, devendo ser de 1º qualidade; branco; descascado; embalado em embalagem plástica, com validade mínima de 12 meses; pesando de 500 (quinhentos) gramas a 01 (um) kg; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem pontos de bolores, parasitas e larvas. A data de fabricação/embalagem do produto entregue deverá ser, no máximo, de 15 dias anteriores à entrega nas Instituições Educacionais.

2.2 – Microbiológicas: Isento.

2.3 – Físico-Químicas: Isento.

2.4 – Microscópicas: Isento.

1 – Embalagem

2

As embalagens utilizadas no acondicionamento do produto deverão assegurar a proteção, conservação e integridade e também permitir visualizar as características do mesmo. Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, hermeticamente fechado, com peso líquido de 500 (quinhentos) grama ou 01 (um) kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente;
- Outras informações.

Secundária: fardo de plástico resistente e devidamente lacrado ou caixa de papelão reforçada devidamente fechada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo 10 kg de peso líquido.

LOTES 07 E 08 - ABACAXI PÉROLA IN NATURA

1-Descrição do produto

Fruto do abacaxizeiro (*Ananás sativus*), da variedade pérola, grupo polpa branca, subgrupo colorido, produto in natura utilizado como alimento.

2-Características do produto

2.1-Gerais



A fruta deverá ser de **primeira qualidade**, apresentar-se **madura** com sabor adocicado, tendo casca com coloração amarelo-esverdeada, firme ao tato, odor característico e **superfície íntegra**. Peso unitário aproximado de 1.500 gramas.

2.2-Microbiológicas: Isento.

2.3-Físico-Químicas: Isento.

2.4- Microscópicas: Isento.

3-Embalagem

Secundária: caixa plástica resistente que mantenha as características sensoriais do produto padronizada com no máximo 15 unidades correspondendo a peso de até 25 kg.

LOTES 09 E 10 - BANANA PRATA IN NATURA

1-Descrição do produto

Fruto da bananeira (Musa spp) da variedade Prata, produto in natura utilizado como alimento.

2-Características do produto

2.1-Gerais

A fruta **madura** deverá ser de **primeira qualidade** e apresentar-se alongada, de casca mole com coloração amarelada, firme ao tato, polpa carnosa, odor e sabor adocicado característico e **superfície íntegra**. Peso unitário aproximado de 80 gramas.

2.2-Microbiológicas: Isento.

2.3-Físico-Químicas: Isento.

2.4- Microscópicas: Isento.

3-Embalagem

Primária: Saco plástico atóxico contendo aproximadamente 3kg.

Secundária: caixa plástica resistente que mantenha as características sensoriais do produto, padronizada no peso de até 20 kg.

LOTES 11 E 12 - BATATA INGLESA IN NATURA

1-Descrição do produto

Trata-se de raízes subterrâneas, portanto um espécime vegetal genuíno, devendo apresentar-se compactas e firmes, utilizadas como alimento.

2-Características do produto

2.1-Gerais

O produto deverá ser de boa qualidade, com unidades compactas e firmes, cor e sabor típicos da espécie. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Deverão estar livres de terra aderente à casca, de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Peso unitário aproximado de 100 a 200g.

2.2-Microbiológicas

Conforme a legislação vigente.

2.3-Físico-Químicas

Isento.

2.4- Microscópicas

Isento.



3-Embalagem

Primária: saco/rede de plástico, com peso líquido de aproximadamente 3 kg.

Secundária: fardo apropriado ao produto de material resistente, padronizado no peso de até 20 kg.

LOTES 13 E 14 - BETERRABA IN NATURA

1- Descrição do produto

Hortalíça anual herbácea, pertencente à família Chenopodiaceae, cuja parte comestível é uma raiz, constituída internamente por faixas circulares de tecidos condutores.

2- Características do produto

2.1- Gerais

O produto deverá ser de boa qualidade, constituído de unidades compactas e firmes, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso e sabor típicos da espécie, sem rachaduras, sem sinais de brotação. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Deverão estar livres de terra aderente à casca, de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Peso unitário aproximado de 200 a 300g e diâmetro de 8 a 10 cm.

2.2- Microbiológicas: Isento.

2.3- Físico-Químicas: Isento.

2.4- Microscópicas: Isento.

3- Embalagem

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalagem e prazo de validade, com peso líquido de aproximadamente 3 kg.

Secundária: saco transparente/rede de plástico, resistente que mantenha as características sensoriais do produto, padronizado no peso de até 20 kg.

LOTES 15 E 16 - CEBOLA IN NATURA

1-Descrição do produto

Cebola é o bulbo **Allium cepa L.**, com características bem definidas, fisiologicamente desenvolvido e inteiro, utilizado como alimento.

2- Características do produto

2.1- Gerais

O produto deverá apresentar-se com superfície íntegra, dura e firme ao tato. Peso unitário aproximado de 150 a 200g.

2.2- Microbiológicas

Conforme a legislação vigente.

2.3- Físico-Químicas: Isento.

2.4- Microscópicas: Isento.

3- Embalagem

Primária: saco/rede de plástico, com peso líquido de aproximadamente 3kg.

Secundária: fardo apropriado ao produto de material resistente, padronizado no peso de até 10kg.

LOTES 17 E 18 - CENOURA IN NATURA

1-Descrição do produto

Trata-se de raízes subterrâneas, portanto um espécime vegetal genuíno, devendo apresentar-se compactas e firmes, sendo utilizadas como alimento.



2- Características do produto

2.1- Gerais

O produto deverá ser de boa qualidade, com unidades compactas e firmes, cor e sabor típicos da espécie. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Deverão estar livres de terra aderente à casca, de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Peso unitário aproximado de 100 a 150g.

2.2- Microbiológicas

Conforme a legislação vigente.

2.3- Físico-Químicas: Isento.

2.4- Microscópicas: Isento.

3- Embalagem

Primária: saco/rede de plástico, com peso líquido de aproximadamente 3 kg.

Secundária: fardo apropriado ao produto de material resistente, padronizado no peso de até 20 kg.

LOTES 19 E 20 - CHUCHU IN NATURA

1- Descrição do produto

O chuchu é uma hortaliça fruto, da família Cucurbitácea, classe Magnoliopsida, da espécie *S. edule*, produto in natura utilizado como alimento.

2- Características do produto

2.1- Gerais

A hortaliça fruto deve ser de primeira qualidade, apresentar-se frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. Peso unitário aproximado de 200 a 250g.

2.2- Microbiológicas: Isento.

2.3- Físico-Químicas: Isento.

2.4- Microscópicas: Isento.

3- Embalagem

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, com peso líquido de aproximadamente 3 kg.

Secundária: fardo apropriado ao produto de material resistente, padronizado no peso de até 20 kg.

LOTES 21 E 22 - LARANJA PÊRA IN NATURA

1- Descrição do produto

Variedade de laranjeira (*Citrus sinensis*), de frutos doce, sumarentos, cuja forma alongada lembra a de uma pêra.

2- Características do produto

2.1- Gerais

A fruta deverá ser de primeira qualidade, apresentar-se madura, tendo casca com coloração amarelo-esverdeada brilhante, envolvendo uma polpa aquosa, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Peso unitário aproximado de 150 gramas.

2.2- Microbiológicas

Coliformes a 45°C/g: 5×10^2

Salmonella sp/25g: ausente



2.3-Físico-Químicas: Isento.

2.4- Microscópicas: Isento.

3-Embalagem

Primária: saco/rede de plástico, com peso líquido de aproximadamente 3 kg.

Secundária: fardo apropriado de material resistente que mantenha as características sensoriais do produto, padronizado no peso de até 20 kg.

LOTES 23 E 24 - MAÇÃ NACIONAL FUGI IN NATURA

1-Descrição do produto

Fruto in natura da macieira, espécie conhecida popularmente como Maçã Nacional (*Malus domestica*), da variedade Fuji.

2-Características do produto

2.1-Gerais

A fruta deverá ser de primeira qualidade, apresentar-se madura, com coloração uniforme brilhante, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Peso unitário aproximado de 150 gramas.

2.2-Microbiológicas

Coliformes a 45°C/g: 5×10^2

Salmonella sp/25g: ausente

2.3-Físico-Químicas: Isento.

2.4- Microscópicas: Isento.

3-Embalagem

Primária: saco/rede de plástico, com peso líquido de 2 kg.

Secundária: fardo apropriado de material resistente que mantenha as características sensoriais do produto, padronizado no peso de até 20 kg.

LOTES 25 E 26 - MAMÃO FORMOSA IN NATURA

1-Descrição do produto

Fruto do mamoeiro, cultivares do grupo formosa, apresentando polpa macia adocicada e bastante aromática, produto in natura utilizado como alimento.

2-Características do produto

2.1-Gerais

O fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Deve ser alongado, liso, polpa carnosa, de coloração vermelho-alaranjada com inúmeras sementes pretas, tendo casca fina de cor amarelada ou alaranjada, aderida à polpa. Peso unitário aproximado de 1.500 gramas.

2.2-Microbiológicas: Isento.

2.3-Físico-Químicas: Isento.

2.4- Microscópicas: Isento.

3-Embalagem

Primária: Cada fruto deve ser envolto em papel apropriado para evitar que o produto seja danificado.

Secundária: caixa plástica resistente que mantenha as características sensoriais do produto padronizadas no peso de até 20 kg.



LOTES 27 E 28 - MANDIOCA, CORTE TIPO "TOLETE", RESFRIADO

1- Descrição do produto

A mandioca de nome científico *Manihot esculenta* Crantz é uma cultura alimentar de parte comestível - raiz/tubérculo. Deverá ser preparado a partir de vegetal fresco e selecionado apresentando um padrão de corte tipo tolete (cortes em quartos com cerca de 6 a 8 cm de comprimento), passando por um processo de higienização, pré-resfriamento, resfriamento e conservado em temperatura de 4 a 8°C (graus Celsius) para manter a qualidade nutritiva e natural do produto.

2- Características do produto

2.1- Gerais

O produto deverá ser de boa qualidade, constituído de unidades compactas e firmes, polpa carnosa de cor amarela uniforme. Cor: característica de mandioca. Odor: característico, livre de odores estranhos. Sabor: característico, sem sabores estranhos. O produto não deverá conter sujidade, parasitas, fragmentos de terra, insetos e pedaços das partes não comestíveis da planta. Aspecto: tolete de mandioca congelado. Largura: 3 a 4 cm. Comprimento: 6 a 8 cm. Profundidade: 2 a 4 cm. Validade: 12 meses.

2.2- Microbiológicas: Isento.

2.3- Físico-Químicas: Isento.

2.4- Microscópicas: Isento.

3- Embalagem

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do envase e prazo de validade, com peso líquido de 1 kg.

Secundária: caixa de plástico resistente, padronizado no peso de 10 a 20 kg.

LOTES 29 E 30 - REPOLHO VERDE IN NATURA

1-Descrição do produto

Espécie de Couve rasteira, de formato globular e folhas embicadas, utilizadas como alimento.

2- Características do produto

2.1- Gerais

O produto deverá apresentar-se duro e firme ao tato, cor e odor característicos, superfície íntegra, com folhas inteiras e com brilho natural, na cor verde e/ou tonalidades esverdeadas. Peso médio aproximado de 900 a 2000 g.

2.2- Microbiológicas

Salmonella sp/25g: ausente

2.3- Físico-Químicas: Isento.

2.4- Microscópicas: Isento.

3- Embalagem

Primária: saco/rede de plástico, com peso líquido de até 2 kg.

Secundária: saco/rede de plástico, com peso líquido de até 30 kg.

LOTES 31 E 32 - TOMATE IN NATURA

1- Descrição do produto

Trata-se do fruto do Tomateiro, portanto constituído por espécime vegetal genuíno e de boa qualidade, devendo estar compacto e firme, para ser utilizado como alimento.

2- Características do produto



2.1-Gerais

O fruto deverá apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Serão tolerados ligeiros defeitos desde que não alterem a sua conformação e aparência. Deverão estar livres de terra aderente à casca, de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Peso aproximado de 200 a 250g.

2.2-Microbiológicas

Conforme a legislação vigente.

2.3-Físico-Químicas e Microscópicas :Isento.

2.4- Microscópicas: Isento.

3-Embalagem

Primária: saco/rede de plástico, com peso líquido de até 2 kg.

Secundária: fardo apropriado ao produto de material resistente, padronizado no peso de até 20 kg.

LOTES 33 E 34 - OVO DE GALINHA

1 - Descrição do produto

Pela simples designação, "ovo" é um alimento de origem animal, procedente da ave galinha. O ovo é um corpo unicelular, formado no ovário ou oviduto. Compõe-se de protoplasma, vesículas germinativas e envoltórios, e contém os nutrientes essenciais para nutrir o gérmen da respectiva espécie.

2 - Características do produto

2.1-Gerais:

O alimento deverá cumprir as exigências a seguir, obedecendo à legislação em vigor:

- Grupo I: casca de cor branca ou esbranquiçada.
- Classe A: Câmara de ar fixa com no máximo de 4 mm de altura; devem ser uniformes, íntegros, limpos e de casca sem deformação; apresentar gema translúcida, firme, consistente, límpida, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; apresentar clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com calazas intactas.
- Tipo 3: peso mínimo de 50g.
- Ausência de odor estranho quando retirado da casca.
- **No ato da entrega os ovos deverão ter no máximo 20% da sua vida útil consumida.**

2.2 - Microbiológicas

Salmonella sp/25g- ausente

O produto deverá apresentar-se bem para o consumo, de conformidade com inspeção oficial e não deverá apresentar cascas partidas ou rachadas.

3 - Embalagem

Primária: cartela em papel resistente contendo duas dúzias e meia (30 ovos).

Secundária: material que apresenta segurança no transporte e armazenagem.

4 - Rotulagem

Deverá constar de forma legível a data de embalagem e validade e conter as expressões "*O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde*" e "*Manter os ovos preferencialmente refrigerados*". Conforme Resolução ANVISA 35 de 17 de junho de 2009 e ainda **o selo de inspeção do órgão competente.**

2. OBSERVAÇÕES:

2.1. Obrigatoriamente os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;

2.2. Quando da entrega dos produtos, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital, e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, deverão ser substituídos por outros que atendam a Administração Pública, sem ônus adicionais.



- 2.3. Os produtos deverão apresentar aspecto e coloração homogênea, odor e sabor próprios, isentos de quaisquer detritos animais e/ou vegetais não característicos.
- 2.4. Em conformidade com a **RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013**, será requerido à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar a **apresentação de amostras e ficha técnica do produto ofertado**, as quais serão submetidas à análise, para posterior emissão de parecer por parte da equipe técnica da Gerência do Programa de Alimentação Escolar - GEPAE, a fim de avaliar e selecionar o produto a ser adquirido;
- 2.5. As amostras deverão ser entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE, situada na Rua 227 nº. 564 - Setor Leste Universitário no prazo máximo de 48 horas;
- 2.6. As amostras apresentadas, desde que **aprovadas**, permanecerão na GERPAE para confronto com os produtos a serem entregues no armazém central desta. Caso as características não estejam de acordo com as amostras apresentadas e com as especificações do edital, os produtos não serão aceitos, incorrendo ao licitante as penas cabíveis, e a obrigação de efetuar nova entrega (IMEDIATA) que atenda ao especificado em edital.
- 2.7. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer gênero alimentício em que se verificar incompatibilidade nos quesitos sensoriais, microbiológico, macroscópico, microscópico e físico-química, resultantes de possíveis falhas de processamento e/ou armazenamento por parte do fornecedor, mesmo após o produto ter sido recebido.

3. DA ENTREGA:

- 3.1. **Local de entrega:** diretamente nas Unidades Educacionais (**ANEXO I A**) obrigatoriamente respeitando as datas, quantidades e embalagens determinadas para não alterar a previsão do cardápio, incorrendo ao licitante as penas cabíveis caso não atenda adequadamente as solicitações. Os locais de entregas poderão ser alterados conforme as inaugurações de novas Unidades Educacionais ou conforme as necessidades internas da Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE.
- 3.2. **Forma de entrega:** Parcelada, conforme as solicitações e os comunicados emitidos pela GERPAE, devendo o fornecedor proceder a entrega no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** em todas as instituições educacionais determinadas na ordem de entrega. **As entregas nas Unidades Educacionais deverão ocorrer no horário de expediente (das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h45min), nos dois primeiros dias da semana (2ª e 3ª feiras) ou nos demais dias da semana em virtude de uma necessidade de atendimento agendada pela GERPAE.** Os lotes **01, 02, 03, 04 e de 07 a 32** deverão ser entregues **semanalmente** diretamente nas Unidades Educacionais; **os lotes 05 e 06 – alho descascado in natura –** deverá ser entregue **mensalmente** e **os lotes 33 e 34 – ovo de galinha –** deverá ser entregue **quinzenalmente**.
- 3.3. O atraso na data de entrega, alterações de quantidades e/ou qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em desacordo com as especificações do edital, implicará em penalidades, caso a empresa não cumpra com as solicitações para substituição da mercadoria no prazo de **24 horas**.
- 3.4. **Transporte:** Os produtos deverão ser transportados em veículo limpo, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto.
- 3.5. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do produto;
- 3.6. O transporte deverá ser feito em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, obedecendo à legislação vigente;
- 3.7. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas
- 3.8. **O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias;**



3.9. Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente pertinente, nos termos da Lei Municipal nº 8.741/2008 e Lei Estadual 16.140/2007.

ANEXO I A - RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

1	ASSOCIAÇÃO ÁGAPE – CRECHE FILANTRÓPICA
2	CEI DOROTHÉA RIBEIRO GUIMARÃES
3	CEI JULIANA PIRES
4	CEI LAR DE MATILDE
5	CEI PADRE JOSÉ BAZZON
6	CEI RAIOS DE SOL
7	CEI ASSOC. PROJETO CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ
8	CEI ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
9	CEI CASA ALVORADA CRISTA
10	CEI OBRA DO BERÇO
11	CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO
12	CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES (antiga Creche Vila Rica)
13	CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE SÃO PIO "X"
14	CENTRO DE APOIO EDUC. COM. JESUS CRISTO É HUMILDADE
15	CENTRO DE ASSIST E EDUC INF ANTÔNIO R. DO AMARAL
16	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CRISTOVÃO
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÁLIA FRANCO
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUTA DE SOUZA
20	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL
21	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR
22	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFICÁCIA
23	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFRATÁ
24	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA
25	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ MECA
26	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVANGÉLICA EL-SHADDAI
27	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA
28	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ SCHEILLA
29	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JANELA DO FUTURO
30	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA LOPES
31	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZEIRO
32	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ
33	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GENOVEVA
34	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA
35	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
36	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA
37	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
38	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAGIEL
39	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALTÍ
40	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU
41	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRODÍGIO
42	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBINS
43	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RABONI
44	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER
45	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA



46	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE AMOR
47	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU
48	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOU FELIZ
49	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA-CORAE
50	CENTRO DE TRABALHO COMUNITÁRIO (C.T.C.)
51	CENTRO ESPECIAL ELYSIO CAMPOS
52	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I
53	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS II
54	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III
55	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO
56	CMAI MARIA THOMÉ NETO
57	CMEI ALTO DA GLÓRIA
58	CMEI 13 DE MAIO
59	CMEI ÁGUA BRANCA
60	CMEI ALEGRIA DE APRENDER (Antigo CMEI JARDIM CURITIBA III)
61	CMEI ANDREIA CRISTINA
62	CMEI ATHENEU DOM BOSCO
63	CMEI BAIRRO FELIZ
64	CMEI BAIRRO GOIÁ
65	CMEI BAIRRO SANTO HILÁRIO
66	CMEI BEIJA FLOR II
67	CMEI BEM ME QUER
68	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO
69	CMEI BRISAS DA MATA
70	CMEI BUENA VISTA
71	CMEI CANTINHO DO SABER (Antigo Vila Mutirao III)
72	CMEI CANTINHO FELIZ (Antigo Finsocial II)
73	CMEI CECÍLIA MEIRELES (Antigo Norte Ferroviário)
74	CMEI CIRANDA (Antigo Conj Maria Dilce)
75	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER
76	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA
77	CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO
78	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II
79	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI
80	CMEI CONSUELO NASSER
81	CMEI CORA CORALINA
82	CMEI CRIANÇA CIDADÃ (Antigo Setor Universitário)
83	CMEI CRIANÇA FELIZ (Antigo Vera Cruz I)
84	CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS
85	CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA
86	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL
87	CMEI DOMICIANO DE FARIA (Antigo Eli forte)
88	CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO
89	CMEI DRA. MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO
90	CMEI GOIÂNIA VIVA
91	CMEI HERDEIROS DO FUTURO (Antigo Capuava II)
92	CMEI HUGO DE MORAIS
93	CMEI IRMA LÍDIA
94	CMEI JARDIM AMÉRICA
95	CMEI JARDIM ANA LÚCIA
96	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE
97	CMEI JARDIM COLORADO



98	CMEI JARDIM CONQUISTA
99	CMEI JARDIM CURITIBA
100	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS
101	CMEI JARDIM EUROPA II
102	CMEI JARDIM GOIÁS
103	CMEI JARDIM GUANABARA I
104	CMEI JARDIM GUANABARA III
105	CMEI JARDIM LIBERDADE
106	CMEI JARDIM MARILIZA
107	CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA
108	CMEI JARDIM PRESIDENTE
109	CMEI JARDIM PRIMAVERA
110	CMEI JARDINS DO CERRADO I
111	CMEI JARDINS DO CERRADO VI
112	CMEI JOÃO VAZ
113	CMEI LYGIA RASSI (Antigo Recanto do Bosque)
114	CMEI MÃE TINA
115	CMEI MÁRCIA LORENA MENDES (ANTIGO VILA MUTIRÃO II)
116	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS
117	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA (ANTIGO RECANTO MG)
118	CMEI MONTEIRO LOBATO
119	CMEI MORADA DO SOL
120	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
121	CMEI OITO DE MARÇO
122	CMEI ORIENTE VILLE
123	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO (Antigo Campinas)
124	CMEI PADRE VITALIS
125	CMEI PARQUE AMAZÔNIA
126	CMEI PARQUE ATHENEU
127	CMEI PARQUE ELDORADO D'OESTE
128	CMEI PARQUE TREMENDÃO
129	CMEI PEDRO LUDOVICO
130	CMEI PEQUENO APRENDIZ (Antigo Vila Mutirão I)
131	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA
132	CMEI PRIMEIROS PASSOS (Antigo Criança Feliz)
133	CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES
134	CMEI PROFESSORA DARLY
135	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA (Antigo Aeroviário II)
136	CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBÉ BORGES (Antigo Cond. das Esmeraldas)
137	CMEI RECANTO DAS GARÇAS
138	CMEI RECANTO DO SABER
139	CMEI RECANTO INFANTIL (Antigo Vila Santa Tereza)
140	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE
141	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU
142	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ
143	CMEI RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAES
144	CMEI RESIDENCIAL REAL CONQUISTA
145	CMEI SANTA LUZIA
146	CMEI SARA E REBECA
147	CMEI SETOR AEROVIÁRIO - I
148	CMEI SETOR PERIM
149	CMEI SETOR PROGRESSO



150	CMEI SETOR SANTOS DUMONT
151	CMEI SETOR UNIÃO
152	CMEI SOLANGE PARK II
153	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA (Antigo São Judas Tadeu)
154	CMEI TIA JOVITA
155	CMEI TIO OSCAR
156	CMEI TIO ROMÃO
157	CMEI VALE DOS SONHOS
158	CMEI VILA AREIÃO
159	CMEI VILA FAIÇALVILLE
160	CMEI VILA FINSOCIAL I
161	CMEI VILA IZAURA
162	CMEI VILA LEGIONÁRIAS
163	CMEI VILA MAUÁ
164	CMEI VILA MONTECELLI
165	CMEI VILA REDENÇÃO
166	CMEI VILA SANTA HELENA
167	CMEI VILA SANTA RITA
168	CMEI VILA SANTANA
169	CMEI VILA SÃO JOSÉ
170	CMEI VILLAGE ATALAIA
171	CMEI VIVENDO E APRENDENDO
172	CMEI VIVER A INFÂNCIA (ANTIGO IEG)
173	COLÉGIO AGENOR CARDOSO DE OLIVEIRA
174	COLÉGIO GONÇALVES LEDO
175	COLÉGIO LIONS CLUBE GOIÂNIA SUL
176	CRECHE – MÃE ALVINA LIMA DE SOUZA
177	CRECHE – SANTA RITA DE CÁSSIA
178	CRECHE CAETANO FOGLIA
179	CRECHE CASA DO CAMINHO
180	CRECHE COMUNIDADE CORUJA
181	CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO
182	CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO
183	CRECHE ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO
184	CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES
185	CRECHE ESPÍRITA RAIO DE LUZ
186	CRECHE LUIGINA
187	CRECHE MEIMEI
188	CRECHE METODISTA
189	CRECHE SÃO JUDAS TADEU
190	CRECHE UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA
191	CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH
192	EDUCANDÁRIO AFRÂNIO DE AZEVEDO
193	EDUCANDÁRIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO
194	EDUCANDÁRIO RAINHA DA PAZ
195	EM. ABRÃO RASSI
196	EM. AGRIPIA TEIXEIRA MAGALHÃES
197	EM. ALICE COUTINHO
198	EM. ALONSO DIAS PINHEIRO
199	EM. ALTO DO VALE
200	EM. AMÂNCIO SEIXO DE BRITO
201	EM. ANA DAS NEVES DE FREITAS



202	EM. ANTÔNIO FIDÉLIS
203	EM. ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
204	EM. ARCEBISPO DOM EMMANUEL
205	EM. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
206	EM. AYRTON SENNA
207	EM. BALNEÁRIO MEIA PONTE
208	EM. BÁRBARA DE SOUZA MORAIS
209	EM. BENEDITA LUIZA DA SILVA DE MIRANDA
210	EM. BENEDITO SOARES DE CASTRO
211	EM. BERNARDO ÉLIS
212	EM. BOM JESUS
213	EM. BRICE FRANCISCO CORDEIRO
214	EM. BUENA VISTA
215	EM. CASTORINA BITTENCOURT ALVES
216	EM. CEL. GETULINO ARTIAGA
217	EM. CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA
218	EM. CÉSAR DA CUNHA BASTOS
219	EM. CORONEL JOSÉ VIANA ALVES
220	EM. D. ANGELINA PUCCI LIMONGI
221	EM. DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO
222	EM. DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ
223	EM. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO
224	EM. DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS
225	EM. DONA BELINHA
226	EM. DONA ROSA MARTINS PERIM
227	EM. DONATA MONTEIRO DA MOTTA
228	EM. DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ
229	EM. ELI BRASILIENSE
230	EM. ENG. ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
231	EM. ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO
232	EM. ERNESTINA LINA MARRA
233	EM. EVA VIEIRA DE ALMEIDA
234	EM. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA
235	EM. FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO
236	EM. FRANCISCO MATIAS
237	EM. FREI DEMÉTRIO ZANQUETA
238	EM. FREI NAZARENO CONFALONI
239	EM. GEORGETA RIVALINO DUARTE
240	EM. GERALDA DE AQUINO
241	EM. GO-04
242	EM. GRANDE RETIRO
243	EM. HEBERT JOSÉ DE SOUZA
244	EM. HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES
245	EM. IRMÃ VENERANDA
246	EM. ITAMAR MARTINS FERREIRA
247	EM. IZABEL ESPIRIDÃO JORGE
248	EM. JAIME CÂMARA
249	EM. JALLES MACHADO DE SIQUEIRA
250	EM. JARBAS JAYME
251	EM. JARDIM AMÉRICA
252	EM. JARDIM ATLÂNTICO
253	EM. JARDIM NOVA ESPERANÇA



254	EM. JARDINS DO CERRADO I
255	EM. JESUÍNA DE ABREU
256	EM. JOÃO ALVES DE QUEIROZ
257	EM. JOÃO BRAZ
258	EM. JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA
259	EM. JOÃO DE PAULA TEIXEIRA
260	EM. JOÃO PAULO-I
261	EM. JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO
262	EM. JOAQUIM CÂMARA FILHO
263	EM. JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA/CASA DO IDOSO
264	EM. JOSÉ ALVES VILA NOVA
265	EM. JOSÉ CARLOS PIMENTA
266	EM. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM
267	EM. LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL
268	EM. LIONS CLUBE BANDEIRANTES
269	EM. LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS
270	EM. LORENA PARK
271	EM. LUZIA DE SOUZA FIUZA
272	EM. MADRE FRANCISCA
273	EM. MANOEL JACINTHO COELHO (ANT JD CERRADO)
274	EM. MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA
275	EM. MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA
276	EM. MARECHAL CASTELO BRANCO
277	EM. MARECHAL RIBAS JÚNIOR
278	EM. MARIA ARAÚJO DE FREITAS
279	EM. MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO
280	EM. MARIA CLARA MACHADO
281	EM. MARIA DA TERRA
282	EM. MARIA GENOVEVA
283	EM. MARIA HELENA BATISTA BRETAS
284	EM. MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO
285	EM. MOISÉS SANTANA
286	EM. MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO
287	EM. MONTEIRO LOBATO
288	EM. NOSSA SENHORA APARECIDA
289	EM. NOSSA SENHORA DA TERRA
290	EM. NOVA CONQUISTA
291	EM. ODÍLIA MENDES DE BRITO
292	EM. OLEGÁRIO MOREIRA BORGES
293	EM. ORLANDO DE MORAES
294	EM. OSTERNO POTENCIANO E SILVA
295	EM. PADRE PELÁGIO
296	EM. PADRE ZEZINHO
297	EM. PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA (Antigo EM Vale dos Sonhos)
298	EM. PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA
299	EM. PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA
300	EM. PEDRO COSTA DE MEDEIROS
301	EM. PEDRO GOMES DE MENEZES
302	EM. PEDRO XAVIER TEIXEIRA
303	EM. PRESIDENTE VARGAS
304	EM. PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA
305	EM. PROF. JOSÉ DÉCIO FILHO



306	EM. PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO
307	EM. PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO
308	EM. PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO
309	EM. PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES
310	EM. PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL
311	EM. PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
312	EM. PROFA. EDNA DE ROURE
313	EM. PROFA. MARIA CAMARGO
314	EM. PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA
315	EM. PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS
316	EM. PROFESSOR NADAL SFREDO
317	EM. PROFESSOR PAULO FREIRE
318	EM. PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES
319	EM. PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS
320	EM. PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY
321	EM. PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA
322	EM. PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES (ANTIGO RES. BARRAVENTO)
323	EM. PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS
324	EM. PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM (ANTIGA EM PQ. ELDORADO OESTE)
325	EM. PROFESSORA SILENE DE ANDRADE
326	EM. RECANTO DO BOSQUE
327	EM. REGINA HELOU
328	EM. RENASCER
329	EM. RESIDENCIAL ITAIPU
330	EM. RESIDENCIAL MONTE CARLO
331	EM. ROTARY GOIÂNIA SUL
332	EM. RUI BARBOSA
333	EM. SANTA HELENA
334	EM. SANTA RITA DE CÁSSIA
335	EM. SANTA TEREZINHA
336	EM. SANTO ANTÔNIO
337	EM. SÃO JOSÉ
338	EM. SEBASTIÃO ARANTES
339	EM. SENADOR DARCY RIBEIRO
340	EM. SOLAR VILLE
341	EM. STEPHÂNIA ALVES BISPO
342	EM. TARGINO DE AGUIAR
343	EM. TROPICAL VILLE
344	EM. VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES
345	EM. VICENTE RODRIGUES DO PRADO
346	EM. VILA ROSA
347	EM. VIRGÍNIA GOMES PEREIRA
348	EM. VITOR HUGO LUDWIG
349	EM. WATERLOO PRUDENTE
350	EM. WILMAR DA SILVA GUIMARÃES
351	EM. ZEVEIRA ANDREA VECCI
352	ESCOLA APÊGO
353	ESCOLA CLUBE DE LEÕES GOIÂNIA OESTE
354	ESCOLA CRECHE SÃO DOMINGOS SÁVIO
355	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ASCEP
356	ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM
357	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE



358	ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC
359	ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA
360	ESCOLA ESPÍRITA PEDRO DE CAMARGO
361	ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI
362	ESCOLA ESPÍRITA TENDA DO CAMINHO
363	ESCOLA GOVERNADOR JOAQUIM SOBROSA
364	ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE
365	ESCOLA JOÃO CRISOSTOMO ROSA
366	ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF
367	ESCOLA PADRE LIMA
368	ESCOLA ROTARY CLUBE DE GOIÂNIA
369	ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE
370	INST. SANTA MÔNICA DE PROTEÇÃO E ASSIS. A INFÂNCIA
371	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EMMANUEL
372	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PETER PAN
373	INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA
374	LAR FABIANO DE CRISTO / CASA PROFESSOR PASTORINO
375	NÚCLEO EDUCACIONAL MÃE DOLOROSA
376	NÚCLEO EDUCACIONAL PROFº ANÍSIO TEIXEIRA



ANEXO I B - CRONOGRAMA

Produto	Quantidades de produtos a serem entregues / mês (Kg)										
	2017								2018		Total
	Abril	Maio	Jun.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan/Fev	Mar.	
Abóbora kabutiá (kg)	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	60.000
Abobrinha (kg)	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	30.000
Alho (kg)	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	15.000
Abacaxi (kg)	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	170.000
Banana prata (kg)	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	220.000
Batata inglesa (kg)	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	200.000
Beterraba (kg)	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	40.000
Cebola (kg)	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	70.000
Cenoura (kg)	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	90.000
Chuchu (kg)	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	50.000
Laranja (kg)	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	400.000
Maçã (kg)	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	200.000
Mamão (kg)	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	100.000
Mandioca (kg)	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	50.000
Repolho (kg)	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	60.000
Tomate (kg)	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	200.000
Ovo (unid.)	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	1.000.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

RODRIGO MELO
Secretário



25- ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, Decreto Federal nº. 7.892/2013, **Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 022/2017 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 68827469/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 022/2017 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os produtos.

3.5 – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.



3.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7 - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de entrega; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



6.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES



8.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou na execução do contrato sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2.1- As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação **a proposta ajustada e amostra;**

8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.3.6 - Não mantiver a proposta;

8.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 022/2017 - Sistema de Registro de Preços.**



9.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

RODRIGO MELO
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

**ANEXO II - A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



26 - ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º/2017

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr. _____**, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Municipal 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato de aquisição gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, conforme Despacho autorizatório n.º _____ de fls. Processo nº 68827469/2017, Pregão Eletrônico nº 022/2017 - Sistema de Registro de Preços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 022/2017 - Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 Não transferir ou subcontratar o presente Contrato;

2.1.2 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico nº 022/2017 - SRP, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



2.1.6 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.1.8 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

2.1.9 - Disponibilizar os objetos de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.

2.1.10 - A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos equipamentos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor especialmente designado, através da Portaria nº _____, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.2.2 O representante da administração acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

2.2.3 As decisões que ultrapassem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.

2.2.4 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;

2.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato **terá sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao equipamentos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos produtos, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

4.2.1 – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.



4.2.2 - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) *am pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.4 - DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.4.1 - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4.4.2 - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5 .CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

6.1.1 - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

6.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação **a proposta ajustada e a amostra;**

6.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



6.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

6.3.6 - Não manter a proposta;

6.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

6.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados, conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.

7.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do produto, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** e condições estabelecidas no Edital.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **consumo** conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE..

7.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

7.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8- CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1-Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017 - SRP** seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



27- ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, cargo _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, assinar atas de registro de preços, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura) ____

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



28- ANEXO V - A

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoieiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



29 - ANEXO V - B

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de ____ de ____.

____ (**assinatura**) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



30 - ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref Pregão Eletrônico nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,
_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de produtos, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca/modelo, valores unitários e totais e locais de execução).

Item	Unid.	Quant.	Especificação/marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade/ novos;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/ Ordem de Fornecedor.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



31 - ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- Go

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento de produtos/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2017.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



32 - ANEXO VIII

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco



33- ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, do e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____ de _____.

RECIBO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Secretaria Municipal de Administração PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros (abóbora kabutiá, abobrinha, alho, abacaxi, banana, batata, beterraba, cebola, cenoura, chuchu, laranja, maçã, mamão, mandioca, repolho, tomate e ovo) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____.